



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
M.G.

Rua Mestra Angélica, 318 - Fone (37) 551 1755 - CEP 35610-000

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <i>Leis</i>
Livro n.º <i>09/99</i>
fls. <i>88 e 88 v.</i> de <i>02/06/2000</i>
(a) <i>Weslery</i>

LEI Nº.1.980/2000

“Contém autorização para que o chefe do Executivo faça doação de lote no Bairro dos Funcionários”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:


ART. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação de lote 06 (seis), quadra 02 (dois), à Rua B no Bairro dos Funcionários, ao Sr. JOSÉ ODILON BRAGA.

ART. 2º.- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o nº.R-1, Ref. Matrícula 7.784 no CRI de Dores do Indaiá/MG.

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
02 de junho de 2000


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal


Doramar Costa Fiúza
Secretária Municipal